



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. 07 de Setembro nº611, Bairro Santa Clara, CEP 68005-100, FONE: (93) 2101-0100



MEMO Nº 017/2021 – DT-SEMSA

Santarém, 18 de fevereiro de 2021.

De: SEMSA/DIVISÃO TÉCNICA

PARA: SEMSA/GABINETE

Assunto: Solicitação de materiais permanentes para maternidade do Hospital Municipal de Santarém.

Prezada Secretária,



Ao cumprimenta-la cordialmente, solicitamos a V.Sa autorização para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na maternidade do Hospital Municipal de Santarém, de acordo com a Portaria MS Nº 3.688 de 21 de dezembro de 2020. Itens abaixo relacionados:

ORD	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	02	Unid.	4.924,00	9.848,00
02	MESA SE ESCRITÓRIO	05	Unid.	558,00	2.790,00
03	LARINGOSCÓPIO ADULTO	01	Unid.	2.298,00	2.298,00
04	BALDE A PEDAL	07	Unid.	231,00	1.617,00
05	MESA PARA IMPRESSORA	02	Unid.	181,00	362,00
06	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	02	Unid.	955,00	1.910,00
07	IMPRESSORA LASER (COMUM)	02	Unid.	1.980,00	3.960,00
08	CARRO DE EMERGÊNCIA	01	Unid.	4.620,00	4.620,00
09	LARINGOSCÓPIO ADULTO	01	Unid.	2.298,00	2.298,00
10	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	10	Unid.	197,00	1.970,00
11	ESTETOSCÓPIO ADULTO	04	Unid.	376,00	1.504,00
12	CARRO DE EMERGÊNCIA	01	Unid.	4.620,00	4.620,00
13	OXÍMETRO DE PULSO	05	Unid.	2.680,00	13.400,00
14	CPAP	04	Unid.	3.563,00	14.252,00
15	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA)	05	Unid.	28.619,00	143.095,00
16	REANIMADOR PULMONAR EM T	01	Unid.	13.943,00	13.943,00
17	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	05	Unid.	8.075,00	40.375,00
18	MONITOR	05	Unid.	20.893,00	104.465,00

	MULTIPARÂMETROS PARA UTI				
19	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA)	04	Unid.	5.433,00	21.732,00
20	SUORTE DE HAMPER	04	Unid.	557,00	2.228,00
21	CARRO MACA SIMPLES	02	Unid.	3.333,00	6.666,00
22	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	02	Unid.	594,00	1.188,00
23	DETECTOR FETAL	06	Unid.	1.013,00	6.078,00
24	POLTRONA HOSPITALAR	06	Unid.	1.354,00	8.124,00
25	BANQUETA	03	Unid.	582,00	1.746,00
26	MESA DE MAYO	02	Unid.	708,00	1.416,00
27	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	02	Unid.	295,00	590,00
28	CARDIOTOCÓGRAFO	02	Unid.	24.428,00	48.856,00
29	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING)	02	Unid.	998,00	1.996,00
30	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO	17	Unid.	898,00	15.266,00
31	SUORTE PARA SORO	25	Unid.	423,00	10.575,00
32	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	02	Unid.	5.337,00	10.674,00
33	CAMA PPP	04	Unid.	6.487,00	25.948,00
34	CADEIRA	20	Unid.	100,00	2.000,00
35	ESCADA COM 2 DEGRAUS	20	Unid.	369,00	7.380,00
		186			539.790,00

Atenciosamente,

Maria do Desterro Liberal
Coordenadora da Divisão Técnica
Portaria 087/2018 - SEMSA

A. Leticia do -
videnciais 19/02/21

Ata
Marcela Giovana C. Tolentino de Marcos
Secretária Mun. de Saúde
Decreto nº 004/2021-GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-50- SANTARÉM-PA.



TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440, bairro: Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaoosemsastm@hotmail.com

Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**, de acordo com a Portaria MS nº 3.688/PROPOSTA: 17556.659000/1200-08.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA através do Fundo Municipal de Saúde, visando manter o fluxo das ações e atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde e objetivando manter o pleno funcionamento das ações e atendimentos realizados pela Média e Alta Complexidade manifesta a necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**, de acordo com a Portaria MS nº 3.688/PROPOSTA: 17556.659000/1200-08. Considerando que o município de Santarém está localizado no Estado do Pará, o terceiro mais populoso do estado, sendo o principal centro urbano, financeiro, comercial e cultural do estado. com uma população estimada pelo instituto brasileiro de geografia e estatística (ibge) no ano corrente de 306.480 habitantes. a clínica obstétrica do Hospital Municipal de Santarém presta assistência de urgência e emergência em obstetrícia para o município citado e os demais que se enquadram na região oeste do Pará (18 municípios). a obstetrícia que é composta com sala de acolhimento, sala de espera, sala de pré-parto com 06 leitos, 02 postos de enfermagem, sala de exames, 02 berçários com 11 leitos distribuídos entre incubadoras e bilibercos, 09 alojamento conjunto com uma totalidade de 50 leitos obstétricos, 02 ambiências direcionadas para cama ppp, realiza uma média mensal de 1.400 atendimentos e 300 partos. o objetivo da solicitação destes equipamentos seria para renovar o parque tecnológico da nossa maternidade de forma que pudessemos alcançar um número mais expressivo de atendimento decorrentes de covid-19 para nossas gestantes, parturientes, recém nascidos e puérperas, de forma a contribuir com a redução de mortalidade materna da nossa região, se faz necessário Aquisição de Equipamento/Material Permanente de acordo com a PROPOSTA: 17556.659000/1200-08, Portaria MS nº 3.688.

3.2. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.3. Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.4. O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-50- SANTARÉM-PA.



princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.5. Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): "Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza".

3.6. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a realização do certame.

3.7. É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), "concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade".

3.8. Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR.MÉDIO	VLR.TOTAL
1	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0GHZ;POSSUIR 1 DISCO RIGIDO DE 1TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX,MICROATX,BTX,OU MICROBTX,CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOSNO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE PADRÕES EXISTENTES.POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR.POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEOINTEGRADO DEVERÁ SER NO MINIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA.POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR.SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO.POSSUIR NO MINIMO 2 SAÍDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI,DISPLAY PORT OU DVI.UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD,DVD ROM.TECLADO USB,ABNT2,107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB,800 DPI,2 BOTÕES, SCROLL COM FIO.MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEEN 16:9).INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE	2	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-50- SANTARÉM-PA.



	802.11B/G/N.SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS).FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM.GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL.TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE, E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA O CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DE PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO,REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.GARANTIA DE 12 MESES.				
2	MESA DE ESCRITÓRIO - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE /MDP/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES E COM GAVETAS.	5	UND		
3	LARINGOSCÓPIO ADULTO - TIPO FIBRA OPTICA, ILUMINAÇÃO LED, COM 6 LÂMINAS RIGIDAS	2	UND		
4	BALDE E PEDAL - MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30L	7	UND		
5	MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA EM AÇO E FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X40 X 70CM, COM TAMPO DE MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR	2	UND		
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 16KG, DIMENSÕES DA CONCHA MINIMA DE 540 X 290 (MM)COM TARA	2	UND		
7	IMPRESSORA LASER (COMUM) - QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO;RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200 X1200DPI;VELOCIDADE DE 35 PAG.POR MINUTO PPM;SUPOSTAR TAMANHO DE PAPAEL A5, A4 CARTA E OFICIO;CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200PAG.;CICLO MENSAL DE 50.000 PAG.INTERFACE USB;PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRETE EVERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	2	UND		
8	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO ANALÓGICO , BRAÇADEIRA DE NYLON	10	UND		
9	ESTETOSCÓPIO ADULTO - TIPO DUPLO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX.	4	UND		
10	CARRO DE EMERGÊNCIA - COM SUPORTE PARA CILINDRO, COM RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MINIMO 1,50M, COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, COM NO	2	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21



Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-50- SANTARÉM-PA.

	MINIMO DE 3 GAVETAS, COM TÁBUA DE MASSAGEM, E SEM RÉGUA DE GASES.				
11	OXÍMETRO DE PULSO - PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	5	UND		
12	CPAP - COM UMIDIFICADOR, COM COMPENSAÇÃO, COM MÁSCARA NASAL	4	UND		
13	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA) - Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia. Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação. Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível. Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente. Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios. Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança. Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis. Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção. Pannel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados. Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), permitir monitoração da temperatura periférica do paciente e servocontrole contínuo de umidade relativa do ar. Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; baixa temperatura ar/pele; alta de circulação do ar; falha na bateria, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, falta de energia, desligamento automático em caso de alta temperatura; sistema de segurança; possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas,	4	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-50- SANTARÉM-PA.



	umidade e alarmes para o caso de falta de energia; sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas) , suporte de soro e duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte pelo menos 06kg.Todos os cabos, sensores,adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
14	REANIMADOR PULMONAR EM T - EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM CAIXA INJETADA, EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. LIMITADO A PRESSÃO: COM MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS PREVIAMENTE DETERMINADOS.DEVE PERMITIR AJUSTAR OS CONTROLES DA PIP (PRESSÃO INSPIRATÓRIA) E DA PEEP (PRESSÃO POSITIVA NO FINAL DA EXPIRAÇÃO)E A PRESSÃO DE SEGURANÇA (PICO).OPERADO ATRAVÉS DAS FONTES DE AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO.DEVE PERMITIR UM FLUXO CONTÍNUO, CONFORME O FLUXO DE ENTRADA.DEVE POSSUIR MANOVACUÔMETRO,VÁLVULA DE AJUSTE DE PRESSÃO MÁXIMA DE ALÍVIO,VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA,CONECTOR PARA ENTRADA DE GÁS E DISPOSITIVO DE SAÍDA DE GÁS.ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:CIRCUITO DE PEÇA T, PULMÃO TESTE EM SILICONE LIVRE DE LÁTEX,MÁSCARA INFANTIL.	1	UND		
15	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA - EQUIPAMENTO UTILIZADO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO CUIDADO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, QUE ACEITE SERINGA DE QUALQUER MARCA.DEVE ACEITAR SERINGAS COM CAPACIDADE DE 10,20 E 50ML, NO MÍNIMO.DEVE GARANTIR DOSES DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9ML/H NO MÍNIMO;POSSUIR MENU PARA CONFIGURAÇÃO DE LISTA DE DROGAS.DEVE FORNECER CONTROLE DOS SEGUINTE PARÂMETROS:FUNÇÃO KVO PROGRAMADA COM NO MÍNIMO VAZÃO MÍNIMA:0,1ML/H, BOLUSPROGRAMÁVEL.O APARELHO DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES AJUSTÁVEIS AUDIOVISUAIS:OCCLUSÃO,KVO,SERINGA VAZIA,AUSÊNCIA DE SERINGA, FIM DE CURSO BATERIA FRACA,FALHA DE PROGRAMAÇÃO.POSSUIR DISPLAY DE LCD DE FÁCIL LEITURA COM INFORMAÇÕES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSÃO EM ML/H,VOLUME INFUNDIDO.O APARELHO DEVE FUNCIONAR COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL,ENERGIA DA REDE ELÉTRICA OU A PILHA,COM 60 MINUTOS DE DURAÇÃO(NO MÍNIMO).ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM:01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, CASO NECESSÁRIO.	5	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-50- SANTARÉM-PA.



16	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI - 5 PARÂMETROS BÁSICOS - ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, COM SUPORTE PARA MONITOR, SEM PRESSÃO INVASIVACAPNOGRAFIA MET.ASPIR.DE BAIXO FLUXO;ATÉ 50 ML, SEM AGENTES ANESTÉSICOS, SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA.SEM DÉBITO CARDÍACO TIPO ESTRUTURA MISTA OU MODULAR COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 10"	4	UND		
17	APARELHO PARA FOTOTERAPIA - (ICTERICIA/NEONATOLOGIA), COM ILUMINAÇÃO EM LED,SEM BERÇO EM ACRILICOCOM PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO E COM AJUSTE DE IRRADIANCIA.	4	UND		
18	SUPORTE DE HAMPER - MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX	4	UND		
19	CARRO MACA SIMPLES - COM GRADES LATERAIS, COM SUPORTE DE SORO E COLCHONETE, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO.	2	UND		
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO EM LED, COM HASTE FLEXÍVEL.	2	UND		
21	DETECTOR FETAL - TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL, COM DISPLAY.	6	UND		
22	POLTRONA HOSPITALAR - MATERIA DE CONFECCÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO DE ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE DE ATE 120KG, RECLINAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL.	6	UND		
23	BANQUETA - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ASSENTO GIRATÓRIO.	3	UND		
24	MESA DE MAYO - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	2	UND		
25	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - COM RESERVATÓRIO, MATERIAL CONFECCIONADO DE SILICONE, APLICAÇÃO INFANTIL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	2	UND		
26	CARDIOTOCÓGRAFO - PORTÁTIL, COM IMPRESSORA, GESTAÇÃO GEMELAR, COM SUPORTE.	2	UND		
27	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) - CONFECCIONADA EM MADEIRA E COM REGULAGEM.	2	UND		
28	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - COM RODÍZIO, COM CUNA EM ACRILICO E ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO.	14	UND		
29	SUPORTE PARA SORO - TIPO PEDESTAL , CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	25	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-50- SANTARÉM-PA.



30	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - COM SUPORTE DE RODÍZIOS, COM VÁVULA DE SEGURANÇA, COM FRASCO TERMOSPLÁSTICO OU VIDRO, COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE NO MÍNIMO 31 LPM.	2	UND		
31	CAMA PPP - MANUAL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE COXAS, CALCANHAR E DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS, E COMPLEMENTO DE PERNEIRA REMOVÍVEL. COM RODÍZIOS E COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA.	4	UND		
32	CADEIRA - CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS SEM REGULAGEM, SEM RODÍZIOS E ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO	20	UND		
33	ESCADA COM 2 DEGRAUS - CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	20	UND		

O Valor estimado para esta licitação perfaz o valor de R\$ ----- (-----).

4.2. DA GARANTIA TÉCNICA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.2.1. Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

4.2.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

4.2.2. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus.

4.2.3. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

4.2.4. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

4.2.5. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a Secretaria, beneficiário desta aquisição.

4.2.6. A licitante arrematante ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, correspondentes ao equipamento da proposta, quando for o caso.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5.4 Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21



Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-50- SANTARÉM-PA.

Para os equipamentos que requer registro na ANVISA, no que couber será exigido da licitante, também, a seguinte documentação técnica:

- 6.2** Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou no Diário Oficial da União (DOU) e, por parte do fabricante ou distribuidor.
- 6.3** Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 6.4** Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- 6.5** Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 6.6** Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- 8.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.3.** Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- 8.4.** Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como treinamento e instalação do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do equipamento;
- 8.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- 8.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 8.7.** Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);
- 8.8.** Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha "a" do item 8. Desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 8.9.** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 8.10.** Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.11.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.12.** O equipamento permanente deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.
- 8.13.** O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os equipamentos, peças e componentes, conforme garantia mínima do fabricante.
- 8.14.** Fornecer os manuais do (s) equipamento médico-hospitalar (s) arrematados (s) e manual(is) de manutenção (serviço) com relação de peças e respectivos códigos.
- 8.15.** Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 8.16.** Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
- 8.17.** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-50- SANTARÉM-PA.



- 8.18.** A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.
- 8.19.** A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual (quando for o caso).
- 8.20.** Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a Secretaria, beneficiário desta aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- k) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega e execução do contrato pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contratos designados pelo órgão solicitante, **Lilla Baia Mafra Xavier** – Matrícula: 83365, CPF Nº 999.510.002-34 e RG Nº 5984360, servidora da SEMSA; **Daniella Cristiane Almeida Bernardes** – Matrícula: 89277, CPF Nº 602.863.772-68 e RG Nº 1301485-4 - SSP/PA. servidora da SEMSA, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 11.1** O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;
- 11.2.** Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- 11.3** Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 12.2.** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 12.3.** Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-50- SANTARÉM-PA.



apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.105 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 3976 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00

FONTE: 1940 (FEDERAL)

VALOR: R\$ 539.790,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.105 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 3973 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00

FONTE: 1001 (TESOURO)

VALOR: R\$ 460.090,00

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

15. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

16. GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos objeto do presente certame pelo prazo de 12 (doze) meses. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

16.1.1. O prazo de garantia inicia-se a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

- a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e
- b) manter assistência técnica às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.
- c) as disposições acima poderão ser feitas diretamente pela CONTRATADA ou pela garantia do fabricante, conforme o caso.

16.2. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-50- SANTARÉM-PA.



16.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega dos bens.

16.4. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 23 de março de 2021.

Elaborado Por:

Maria do Desterro Liberal Rego
Chefe de Divisão Especializada de Referência em saúde
Decreto Nº 486/2021-GAP/PMS